

## **PUBLICIDADE**

**(Artigo 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções)**

### **Regime Genérico de Substituição de Juízes de Direito**

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º do Regulamento do CSM nº1327/2024 (publicado no Diário da República, 2ª série, de 19.11.2024), faz-se público que, por despacho de 22 de agosto de 2025, homologado em 26.08.2025, foi prorrogado, até 30 de setembro de 2025, o regime genérico de substituição de juízes de direito estabelecido por despacho de 17 de setembro de 2024, homologado em 20 de setembro de 2024.